

TERMO DE CONTRATO 05110003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 27100001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.723/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN E A
EMPRESA LAR PLASTICOS INDUSTRIA E
COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **63.967.640/0005-19**, sediado(a) na Rua Valdir Dantas, 820, Pedras, Fortaleza/CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por PEDRO AUGUSTO SAMPAIO DE ABREU, CPF Nº 813.477.075-49, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº . 2.723/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de nº 27100001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de Contentores de lixo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16773 - COLETOR COM TAMPA E RODAS CONTENTOR PLÁSTICO 1000 LITROS COR: AZUL COLETOR COM TAMPA E RODAS CONTENTOR PLÁSTICO 1000 LITROS - DESCRIÇÃO GERAL: - MATERIAL: CONTÊINER EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E ADITIVADO COM PROTEÇÃO UV	UND		5	1.900,00	9.500,00





	PARA EVITAR O DESBOTAMENTO DA COR SOB EFEITO DOS RAIOS SOLARES. - ACOMPANHA: TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO, MUNHÕES LATERAIS PARA BASCULAMENTO NA COR PRETA, DRENO INFERIOR INCORPORADO AO CORPO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS E QUATRO RODAS DE BORRACHA MACIÇA DE 200 MM COM CARGA DE AÇO GALVANIZADO, SENDO DUAS FIXAS E DUAS COM FREIO DE ESTACIONAMENTO E ÂNGULO DE GIRO DE 360º; - CAPACIDADE: C1000 LITROS / CARGA NOMINAL DE 440 KG - DIMENSÕES APROXIMADAS: 130CM X 137CM X 104CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA) COR: AZUL					
2	16774 - COLETOR COM TAMPA E RODAS CONTENTOR PLÁSTICO 1000 LITROS COR: LARANJA COLETOR COM TAMPA E RODAS CONTENTOR PLÁSTICO 1000 LITROS - DESCRIÇÃO GERAL: - MATERIAL:	UND		5	1.900,00	9.500,00



CONTÊINER EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E ADITIVADO COM PROTEÇÃO UV PARA EVITAR O DESBOTAMENTO DA COR SOB EFEITO DOS RAIOS SOLARES. - ACOMPANHA: TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO, MUNHÕES LATERAIS PARA BASCULAMENTO NA COR PRETA, DRENO INFERIOR INCORPORADO AO CORPO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS E QUATRO RODAS DE BORRACHA MACIÇA DE 200 MM COM CARGA DE AÇO GALVANIZADO, SENDO DUAS FIXAS E DUAS COM FREIO DE ESTACIONAMENTO E ÂNGULO DE GIRO DE 360º; - CAPACIDADE: C1000 LITROS / CARGA NOMINAL DE 440 KG - DIMENSÕES APROXIMADAS: 130CM X 137CM X 104CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA) COR: LARANJA						
Total Geral						19.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é 05/11/2025 até do(a) 05/11/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total de R\$ R\$ 19.000,00 dezenove mil reais

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

7101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 - Urbanismo

452 - Serviços Urbanos

9 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais

2.72 - Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana

317 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

100 - RECURSOS PRÓPRIOS

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

José da Penha/RN, 5 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

CPF - 023.719.154-75

Responsável legal da CONTRATANTE

LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº: 63.967.640/0005-19

PEDRO AUGUSTO SAMPAIO DE ABREU

CPF Nº 813.477.075-49

REPRESENTANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



Termo de Contrato pdf

Código do documento 256fe2cb-dcb2-416f-bab2-ff373601fbc9



Assinaturas



PEDRO AUGUSTO SAMPAIO DE ABREU
pedro.abreu@larplasticos.com.br
Assinou

PEDRO AUGUSTO SAMPAIO DE ABREU

Eventos do documento

05 Nov 2025, 15:53:35

Documento 256fe2cb-dcb2-416f-bab2-ff373601fbc9 **criado** por LORENA DO NASCIMENTO TISCORNIA (a2cb166f-e55c-4dc1-b950-81f94f92a690). Email:lorena.tiscornia@larplasticos.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-05T15:53:35-03:00

05 Nov 2025, 15:54:30

Assinaturas **iniciadas** por LORENA DO NASCIMENTO TISCORNIA (a2cb166f-e55c-4dc1-b950-81f94f92a690). Email:lorena.tiscornia@larplasticos.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-05T15:54:30-03:00

05 Nov 2025, 16:41:29

PEDRO AUGUSTO SAMPAIO DE ABREU **Assinou** - Email: pedro.abreu@larplasticos.com.br - IP: 189.14.85.168 (189-14-85-168.vmaxnet.com.br porta: 51202) - Documento de identificação informado: 813.477.075-49 - DATE_ATOM: 2025-11-05T16:41:29-03:00

Hash do documento original

(SHA256):147af48790cb8a6282bb39a630f6c9489058b24014fe5d56c641e40f47ce6c81

(SHA512):7e7745f4829700d2bc6b4c2fc4bf0f1b13e84cea889dd0fc4a68859865070b3a8c028f270db840c8987476b085d9bca71a5dad186d7d2f483b937b723f935e4d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23D6-F526-7701-AE24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 23.691.353/0001-80) VIA PORTADOR RAFAEL FIGUEIREDO (CPF 219.XXX.XXX-84) em 05/11/2025 17:24:38 GMT-03:00

Emitido por: AC SOLUTI RFB V5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



JAIRO DE SOUZA MAFALDO (CPF 023.XXX.XXX-75) em 06/11/2025 08:31:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://josedapenha.1doc.com.br/verificacao/23D6-F526-7701-AE24>